

Lei nº 642/88

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretei e eu sanciono a seguinte lei:

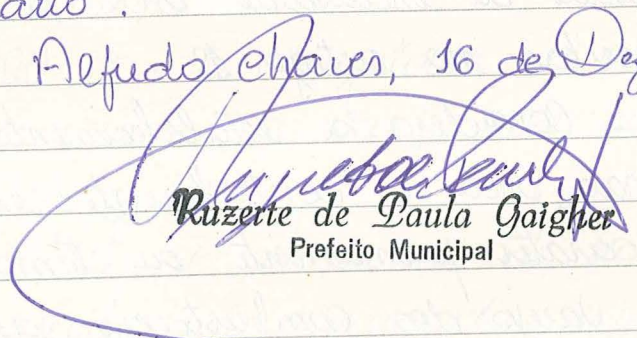
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma ajuda financeira no valor de R\$ 300.000,00 (Duzentos mil cruzados)

Art. 2º - A doação que se refere o artigo 1º servirá para cobertura dos festejos de São Benedito, nesta cidade.

Art. 3º - A Verba para ser contabilizada será 31.32 - Gabinete do Prefeito - Outros Serviços Encargos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Dezembro de 1988.

  
Ruzerte de Paula Gaigher  
Prefeito Municipal

Lei nº 643/88

Institui o imposto Municipal sobre vendas de combustíveis líquidos e gasosos, a taxa IVV

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no artigo 156, III da Constituição